

# Diário Oficial

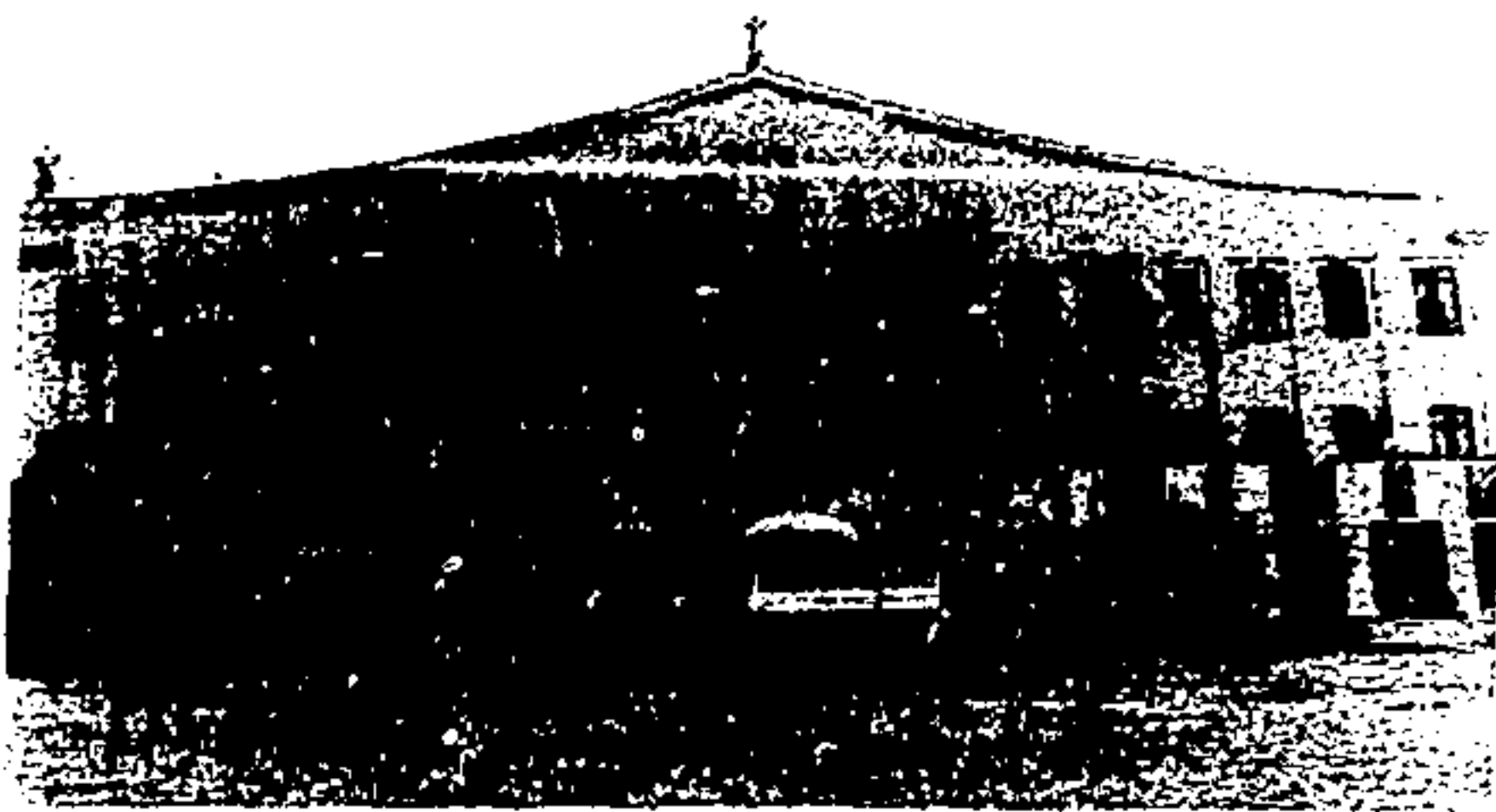
ESTADO DE SÃO PAULO

v. 105

n. 24

São Paulo

sexta-feira, 3 de fevereiro de 1995



## PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR MÁRIO COVAS

PALÁCIO DOS BANDEIRANTES

AV. MORUMBI, 4.500 - MORUMBI - CEP 05698-000 - FONE 845-3344

### LEIS

#### LEI Nº 9.059, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1995

*Autoriza a Fazenda do Estado a doar imóvel ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, no Município de Jundiá*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, imóvel sem benfeitorias, situado no Município de Jundiá, necessário à sede da Residência de Conservação e Destacamento da Polícia Rodoviária de Jundiá, cujo terreno destacado de área maior, caracterizado na Planta nº 243, de 10-2-94, do SECI-5, da Procuradoria-Geral do Estado, constante do Processo nº 76.168/81-PGE, assim se descreve e confronta:

Inicia no ponto 0, situado no alinhamento da Rua Bom Jesus do Pirapora, distante 21,26m (vinte e um metros e vinte e seis centímetros) do cruzamento desse alinhamento com o da Rua Osvaldo Andrade; desse ponto, segue pelo alinhamento da Rua Bom Jesus do Pirapora, com rumo 2 graus 44 minutos NE, numa distância de 11,90m (onze metros e noventa centímetros), até encontrar o ponto 1; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, por uma cerca de arame, com rumo 68 graus e 6 minutos NE, numa distância de 91m (noventa e um metros), confrontando sucessivamente com imóveis de propriedade de Cláudio Moreira, Benedito Manoel da Silva, Pedro Gonella, Espólio de Arlindo Gonella, Ana Gonella Ferreira e Benedito Pinheiro, até encontrar o ponto 2; desse ponto, deflete à esquerda e segue, em linha reta, por uma cerca de arame e muro, com rumo 27 graus e 2 segundos NW, numa distância de 94,65m (noventa e quatro metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando sucessivamente com imóvel de propriedade de Benedito Pinheiro, com uma Rua Particular, e com imóveis de propriedade de Luiz Gonella e Aldo Spindorim, até encontrar o ponto 3; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, primeiro por um muro e a seguir por uma cerca de arame, com rumo 11 graus 7 minutos NW, numa distância de 24,38m (vinte e quatro metros e trinta e oito centímetros), confrontando sucessivamente com imóveis de propriedade de Pedro Rodrigues Bos e Lucia Garcia Pauliello, até encontrar o ponto 4; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, por divisa em aberto, com rumo 59 graus 39 minutos NE, numa distância de 17,03m (dezessete me-

tros e três centímetros), até encontrar o ponto 5; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, por divisa em aberto, com rumo 50 graus 59 minutos NE, numa distância de 10,48m (dez metros e quarenta e oito centímetros), até encontrar o ponto 6; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, por divisa em aberto, com rumo 61 graus e 2 minutos NE, numa distância de 97,71m (noventa e sete metros e setenta e um centímetros), até encontrar o ponto 7; desse ponto, deflete à esquerda e segue, em linha reta, ainda por divisa em aberto, numa distância de 85,50m (oitenta e cinco metros e cinquenta centímetros), até encontrar o ponto 8, situado no alinhamento da Rua João Ferrara, confrontando, nesses quatro últimos alinhamentos, com imóvel de propriedade do DER - Departamento de Estradas de Rodagem; desse ponto, deflete à direita e segue, pelo alinhamento da Rua João Ferrara, com rumo 73 graus 30 minutos NE, numa distância de 21,70m (vinte e um metros e setenta centímetros), cruzando o córrego, até encontrar o ponto 8-A; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 115m (cento e quinze metros), com rumo N43 graus 32 minutos W, confrontando com imóvel - Próprio Estadual - sob a administração da Secretaria de Estado da Educação, remanescente de área maior da qual o imóvel objeto da presente descrição é destacado, até encontrar o ponto 9-A; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 198,90m (cento e noventa e oito metros e noventa centímetros), com rumo 19 graus 9 minutos SW, confrontando com imóvel de propriedade da Eletropaulo, até encontrar o ponto 10, situado no alinhamento da Rua Osvaldo Andrade; desse ponto, deflete à direita e segue, pelo alinhamento dessa rua, com rumo 72 graus 35 minutos SW, numa distância de 53,32m (cinquenta e três metros e trinta e dois centímetros), até encontrar o ponto 11; desse ponto, deflete à direita, deixando o alinhamento da Rua Osvaldo Andrade, e segue, em linha reta, com rumo 3 graus 35 minutos NE, numa distância de 21,26m (vinte e um metros e vinte e seis centímetros), até encontrar o ponto 12; desse ponto, deflete à esquerda e segue, em linha reta, com rumo 71 graus 55 minutos SW, numa distância de 50,91m (cinquenta metros e noventa e um centímetros), até encontrar o ponto 0, onde teve início a presente descrição, confrontando, nesses dois últimos alinhamentos, com imóvel de propriedade de Afonso Finati, encerrando este perímetro a área de 17.163,68m<sup>2</sup> (dezessete mil, cento e sessenta e três metros quadrados e sessenta e oito décimos quadrados).

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de fevereiro de 1995.

MÁRIO COVAS

*Teresa Roserley Neubauer da Silva*  
Secretária da Educação

*Antonio Ignácio Angarita Ferreira da Silva*  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

*Robson Riedel Marinho*  
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de fevereiro de 1995.

#### LEI Nº 9.060, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1995

*Autoriza a Fazenda do Estado a doar imóvel ao Município de Sarutaiá*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, ao Município de Sarutaiá, onde já se acha instalada a sede da Prefeitura, imóvel com benfeitorias, cujo terreno, caracterizado em planta constante do Processo nº 1497/89-PR-11/PGE, assim se descreve e confronta:

Inicia no ponto "A", deste ponto, segue pelo alinhamento da Rua Catarina Milani Maluly (antiga Rua 15 de Novembro), na distância de 101m (cento e um metros), até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue confrontando com Pedro Meda e sua mulher, na distância de 43m (quarenta e três metros), até encontrar

o ponto "C"; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com Pedro Meda e sua mulher, na distância de 101m (cento e um metros), até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com Eulatório Eiras, na distância de 46m (quarenta e seis metros), até encontrar o ponto inicial "A", perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 4.449,50m<sup>2</sup> (quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove metros quadrados e cinquenta décimos quadrados).

Artigo 2º — A escritura deverá conter cláusulas, termos e condições que:

I — assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam sua transferência a qualquer título;

II — atribuam à Prefeitura de Sarutaiá a obrigação de construir, a suas expensas, mais duas salas de aula no prédio onde funciona a Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Dr. Edgardo Cardoso";

III — estipulem que o contrato, em caso de inadimplimento, será rescindido independentemente de indenização por benfeitorias efetuadas no imóvel.

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de fevereiro de 1995.

MÁRIO COVAS

*Teresa Roserley Neubauer da Silva*  
Secretária da Educação

*Antonio Ignácio Angarita Ferreira da Silva*  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica

*Robson Riedel Marinho*  
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de fevereiro de 1995.

#### LEI Nº 9.061, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1995

*Autoriza a Fazenda do Estado a doar imóvel situado no Município de São Pedro*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, ao Município de São Pedro, imóvel com benfeitorias, com área de 610.000m<sup>2</sup>, onde se acha construído o campo de aviação local, necessário à instalação de clube de aeromodelismo, balonismo e ultraleves e de cursos de vôo livre e pára-quedismo, cujo terreno, caracterizado na Planta nº 27/91, anexada ao Processo nº 774/90-PR-5/PGE, assim se descreve e confronta:

Inicia no marco nº 1 colocado a 60m (sessenta metros) no prolongamento da lateral direita da pista nº 228, e, seguindo em ângulo reto com a mesma pista, para a direita, vai ao marco nº 2, na distância de 140m (cento e quarenta metros) onde, voltando 90º para a esquerda, segue, na distância de 150m (cento e cinquenta metros), até o marco nº 3; e, deste, fazendo ângulo de 90º à direita, segue 420m (quatrocentos e vinte metros), até o marco nº 4; daí, fazendo ângulo de 90º à esquerda, segue 260m (duzentos e sessenta metros) até o marco nº 5, de onde, com 90º à esquerda, segue 240m (duzentos e quarenta metros) até o marco nº 6; deste, fazendo 90º à direita, segue 600m (seiscentos metros) até o marco nº 7, e, deste, seguindo 250m (duzentos e cinquenta metros), em ângulo de 90º à esquerda, vai até o marco nº 8, onde voltando à esquerda, em ângulo de 90º, vai, na distância de 600m (seiscentos metros), até o marco nº 9; deste, em ângulo de 90º à direita, segue na distância de 640m (seiscentos e quarenta metros), até o marco nº 10, onde, voltando 90º à esquerda, na distância de 260m (duzentos e sessenta metros), encontra o marco nº 11; deste, voltando 90º à esquerda, segue, na distância de 360m (trezentos e sessenta metros), até o marco nº 12, de onde, fazendo ângulo de 90º à direita, na distância de 150m (cento e cinquenta metros), vai ao marco nº 13, e, deste, segue, em ângulo de 90º à esquerda, na distância de 420m (quatrocentos e vinte metros), até o ponto de partida, encerrando a área de 610.000m<sup>2</sup> (seiscentos e dez mil metros quadrados), área essa que confronta, por todos os lados, com propriedade da empresa Águas Sulfídicas e Termas de São Pedro S/A ou sucessores.

### SOMÁRIO

Esta edição, de 80 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Esportes e Turismo	34
Meio Ambiente	34
Procuradoria Geral do Estado	34
Transportes Metropolitanos	34
Universidade de São Paulo	35
Universidade Estadual de Campinas	36
Universidade Estadual Paulista	36
Ministério Público	38
Tribunal de Contas	41
Edições	54
Concursos	56
Assembléia Legislativa	65
Diário dos Municípios	74
Ministérios e Órgãos Federais	80
Governo e Gestão Estratégica	6
Economia e Planejamento	6
Justiça e Defesa da Cidadania	7
Emprego e Relações do Trabalho	8
Segurança Pública	8
Administração Penitenciária	9
Fazenda	10
Agricultura e Abastecimento	11
Educação	11
Saúde	15
Transportes	33
Administração e Modernização do Serviço Público	33
Cultura	33
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	33